

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

= LEI MUNICIPAL - Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 1983 =

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Funcionários efetivos, contratados pela C.L.T., pensionistas, inativos e ocupantes de cargos em Comissão, aumento dos vencimentos em 90% (noventa por cento), calculados sobre os atualmente em vigor.

§ ÚNICO - O aumento concedido pelo artigo 1º desta Lei, será pago em duas(2) parcelas, a saber:

45%(quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 1983 e 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de agosto de 1983.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1983, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de abril de 1983.-

- JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA -
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de abril de 1983.

- Laura de Souza Lara -
Serviço de Administração